

Lei Ordinária nº 010/2001

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanhas promocionais para intensificação do movimento comercial e da arrecadação tributária.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S.) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas promocionais com o objetivo de intensificar o movimento comercial do município e consequentemente elevar a arrecadação tributária.

Art. 2º. Para colaborar na realização das campanhas e alcançar os objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo Municipal, firmará, anualmente, convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agroindustrial de Alfredo Chaves.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Alfredo Chaves, E.S., 05 de abril de 2001.

RUZERTE DE PAULA GAIGHER  
Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 011/2001

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a custear o pagamento de blocos de nota fiscal do Produtor Rural do Município e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S.) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o pagamento relativo à confecção de blocos de Nota Fiscal de Produtor Rural do município de Alfredo Chaves.

Art. 2º. Como forma de incentivo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, semestralmente, o sorteio de uma motocicleta de 125 cilindradas, para o produtor que emitir e enviar à Prefeitura cópia de sua nota fiscal.

Art. 3º. As autorizações acima citadas serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Alfredo Chaves, E.S., 05 de abril de 2001.

RUZERTE DE PAULA GAIGHER  
Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 12/2001

Ementa: Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações socio-educativas e determina outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S.) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações socio-educativas.

§ 1º São beneficiários do programa instituído por esta lei as famílias com renda per capita até noventa reais mensais, que